



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 512

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos Municipais, de 128% (Cento e vinte e oito por cento) a partir de 01.01.1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.92.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 16 de janeiro de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis